LEI N.º 704, DE 10/3/1966

Dispõe sôbre alteração de redação de lei

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe os §§ 2.º e 4.º do artigo 21 da Lei Estadual n.º 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação a letra «a», do item VI-Varejistas de Produtos Farmacêuticos-Farmácias-do artigo 2.º, da Lei número 5, de 10/6/1948 ;

«a — nos dias úteis : das oito às vinte e uma horas» ;

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de março de 1966.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de março de 1956.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

26 5 70

Diretor da Secretaria